



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE  
INSTALAÇÕES ESPECIAIS PARA  
ATENDER A PORTADORES DE  
DEFICIÊNCIA FÍSICA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL  
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ;

Faz saber que a Câmara Municipal , aprovou e  
ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º -** Fica obrigada a Prefeitura Municipal  
de Marechal Floriano - ES, exigir que conste do projeto de obras de estabelecimento que  
atenda ao público , instalações especiais para portadores de deficiência física , em toda  
extensão do Município de Marechal Floriano .

**Parágrafo único -** Fica entendido como instalações  
especiais , rampas de acesso , banheiros com dimensões apropriadas para cadeiras de rodas e  
apoios fixados nas paredes que permitem a melhor mobilidade do portador de deficiência  
física .

**Art. 2º -** ( *vetado* )

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei ,  
correrão por conta das despesas de custeio vinculada a Secretaria Municipal de Obras ;  
conforme orçamento aprovado para 2002 .

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua  
publicação .

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em  
contrário , em especial a Lei Municipal nº 442/2002.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de novembro de 2002

  
**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal

**SANCIONO A PRESENTE LEI**

QUE RECEBE O N.º 452 + 2002

EM 27 + 11 / 2002

PREFEITURA MUNICIPAL